



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.127/0001-99 comunica que realizará, em sessão pública, na Sala de Reunião, localizada na Rua Siqueira Mendes nº 1359, Centro, Abaetetuba, no estado do Pará. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo Menor Preço Item, Sistema de Registro de Preços que Visa a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinado a Manutenção da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais que Compõem a Esfera Administrativa Municipal

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 alterada pelo decreto nº 8.250/2014 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/11/2018

Horário: 09:00 Horas.

2. O OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Sistema de Registro de Preços que Visa a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinado a Manutenção da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais que Compõem a Esfera Administrativa Municipal.

2.3. A licitação por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.4. A aplicação do critério “menor preço por Item”, dar-se-á, pelo objeto, por possuir produtos de características e material de fabricação semelhantes, para realização de Materiais em um só local ou ambiente e também para otimizar a fiscalização e gestão de contratos, considerando que uma única empresa irá prestar os Materiais.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas a Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail cpl@abaetetuba.pa.gov.br ou, ainda, mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizado no endereço informado no item 3.3, deste Edital.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

3.3 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Pregoeira, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, localizado na Rua Siqueira Mendes, nº. 1359, Centro, no horário de 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas),



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

observado o prazo previsto no subitem 3.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.1 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira por meio do endereço <http://www.abaetetuba.pa.gov.br>

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Abaetetuba

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 - Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais

4.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

5.1.1. **Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo Pregoeiro Oficial ou por membro da Equipe**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

de Apoio (Servidor), à vista dos originais, no prazo nele exigido:

5.1.2. Atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho de Menor de 18 (dezoito) anos, conforme a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002) e da Elaboração Independente de Proposta.

5.1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas correrão por conta das empresas licitantes, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

5.2. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

5.3. Estão impedidas de participar da presente licitação:

5.3.1. Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

5.3.4. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

5.3.5. Empresas que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

5.3.6. Empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.7. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhado por:

6.2.1 Cartão de CNPJ.

6.2.2 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- 6.2.3 Cópia autenticada da cédula de identidade do proprietário da empresa e sócios se houver;
- 6.2.4 Declaração que o(a) licitante cumpre os requisitos de habilitação (anexo VI);
- 6.2.5 Declaração do(a) licitante(a) atestando a inexistência de fatos impeditivos (anexo VII);
- 6.2.6 Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL;
- 6.2.7 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº __/2018-PMA-SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº __/2018-PMA-SRP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços)

8.1.2 O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação)

8.2 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.4. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

8.5 Poderão as páginas serem numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

8.6 Tanto para o envelope 01 (Proposta de Preços) quanto para o envelope 02 (Documentos de Habilitação), no caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- b) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.
- c) Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
- e) Uma única cotação, com preço unitário por item, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, limitados a dois dígitos, após a vírgula, sem previsão inflacionária.
- f) Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.
- g) A qualificação do representante legal responsável em receber a solicitação de compra/Nota de Empenho do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, telefone da empresa, telefone celular se houver e e-mail o qual será enviado os pedidos.
- h) A empresa contratada deverá fornecer os objetos e Materiais dentro da sede do município.
- i) A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.
- j) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, Materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- k) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os Materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- m) A Pregoeira considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

10. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

- 10.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 10.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeira, equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 10.3 Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 10.4 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.
- 10.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 10.6 Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos Prestadores de Materiais vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

10.7 Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos e Materiais fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de Materiais caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.10 Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e a Item será respectivamente fracassada.

10.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

10.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.16 Na situação prevista no subitem 10.11, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que a pregoeira não irá adjudicar de forma alguma a Item que esteja acima do preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

10.17 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pela Sra. Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

11. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

11.1.1. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado (S) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, ressaltando que caso haja necessidade o(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) pela Pregoeira;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

b) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante).

c) Não serão aceitos pela Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade máxima de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

11.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

C.1) Preferencialmente as certidões retiradas via internet deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades

11.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

11.2 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

11.2.1 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

11.2.2 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

11.2.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

11.2.4 Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

(EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

11.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.4 Se a documentação de Habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a Proponente Inabilitada.

11.5 **Os documentos solicitados acima, sendo cópia, deverão vir acompanhadas de original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio (Servidor).**

12. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

12.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao vencedor.

13.3 Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a Pregoeira, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, que poderá:

13.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.3.2 Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme Art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

13.6 Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

13.7 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A Pregoeira adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, conforme descrito a seguir.

0606 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 123 0005 2.022 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de finanças

0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA

12 361 0005 2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

12 361 0005 2.131 Outros Encargos c/ Ensino Fundamental-FUNDEB 40%

0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

15 122 005 2.056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras.

1010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 0005 2.060 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

1212 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18 122 005 2.078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1313 FUNDAÇÃO CULTURAL DE ABAETETUBA

13 122 0005 2.088 Manutenção das Atividades da fundação Cultural de Abaetetuba

1701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0005 2.139 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Material de Consumo

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1. Após o fornecimento dos produtos solicitados, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/ DANFE, até o 5 (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando produtos e Materiais correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu os produtos.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributaria e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br).

a.3) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

18.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

19.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

19.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

19.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantirá a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

19.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Abaetetuba.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada a PREGOEIRA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação da Pregoeira.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Abaetetuba.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto nº 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta da Ata de Sistema de Registro de Preços
- c) ANEXO III- Minuta do Contrato
- d) ANEXO IV- Proposta de Preços;
- e) ANEXO V- Modelo de Procuração/Credenciamento;
- f) ANEXO VI- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- g) ANEXO VII- Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos
- h) ANEXO VIII-Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Abaetetuba (PA), 30 de novembro de 2018.

Maria Eliene T. Barbosa
Pregoeira Municipal

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinado a Manutenção da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais que Compõem a Esfera Administrativa Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. Tendo em linha de consideração que a paralisação e/ou a descontinuidade dos Materiais prestados e a manutenção do atendimento ao município de Abaetetuba, considerando que Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais, prestam Materiais aos munícipes, em diversos tipos de atendimento, de apoio, e de trabalhos internos, produtos estes que são de suma importância para a manutenção dos locais e higienização do ambiente de trabalho, dando boas condições aos munícipes e aos colaboradores. Os produtos constantes visam atender as Manutenção da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais que Compõem a Esfera Administrativa Municipal, exercício de 2018.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, também pelo Decreto Federal nº. 7.892/13 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os produtos constam na pauta em anexo. Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida e quantidade programada de cada produto a ser fornecido.

ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÉDIO
01	100	PCT	ABSORVENTE GERIÁTRICO PCT COM 08 UNIDADES TAM M	R\$ 8,48
02	100	PCT	ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, SEM ABAS, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO, COM ABSORÇÃO EFICIENTE E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, CONSTITUÍDO POR CAMADA PROTETORA MACIA E IMPERMEÁVEL, COM LINHAS ADESIVAS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PAPEL, CELULOSE, POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLIETILENO. PACOTE COM, NO MÍNIMO, 08 UNIDADES.	R\$ 3,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

03	2370	CX	ÁCIDO MURIÁTICO, LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000ML.	R\$121,82
04	96	BDE	ACIDULANTE EM PÓ- NEUTRALIZANTE DE ALCALINIDADE E CLORO, CONTENDO ÁCIDO ORTHOPHOSPHORICO, CITRATO DE SÓDIO ESTABILIZADO A BASE DE TETRABORATO DE SÓDIO, COM PH IGUAL A 2 E 3 SOLUÇÃO A 1% DE CONCENTRAÇÃO EMBALAGEM DE 20 LTS	R\$ 241,58
05	3120	UNID.	ÁCOOL GEL EMBALAGEM DE 500ML: ÁLCOOL ETÍLICO EM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 65 GRAUS INPM HIDRATADO DILUÍDO EMBALADO EM GEL COM 500G	R\$ 5,12
06	8139	CX	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 12 FRASCOS.	R\$ 27,42
07	805	CX	ÁLCOOL EM GEL 70%,COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM SAC DA EMPRESA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	R\$ 63,75
08	553	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO IN METRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1.000ML	R\$ 82,92
09	3900	CX	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8º INPM - 96º EMBALAGEM DE 1 LITRO DE USO DOMÉSTICO	R\$ 34,52
10	120	BDE	ALVEJANTE EM PÓ INDUSTRIAL- ALVEJANTE E GERMICIDA A BASE DE CLORO ORGÂNICO ESTABILIZADO, PARA ROUPAS HOSPITALARES, CONTENDO ÁCIDO TRICLOROISOCIONÚRICO, TRICLOROCIONURATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, ALCALINIZANTES, ESTABILIZANTES FOSFATADOS E FOSFONATOS (HEDP) EMBALAGEM DE 20KG	R\$ 294,08
11	96	BBA	ALVEJANTE PARA SUPERFÍCIE DE METAL E ALUMINO CONTENDO TESO ATIVO CATIÔNICO E INIBIDORES DE CORROSÃO EMBALAGEM 5 LTS	R\$ 105,08
12	96	BBA	AMACIANTE INDUSTRIAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM AÇÃO DEGERMANTE A BASE DE AGENTES CATIÔNICOS CONTENDO QUATERNÁRIOS DE AMÔNIOS GERMICIDA E REDUTORES DA TENSÃO SUPERFICIAL NÃO IONÓGENOS A BASE DE MONOXIMOL SEQUESTRANTES DE FERRO (HEDP). EMBALAGEM 20 LTS.	R\$ 175,08
13	10	UNID.	ANTI-MOFO 180G PARA PRESERVAR O AMBIENTE DOMÉSTICO DOS EFEITOS NOCIVOS DO EXCESSO DE UMIDADE.	R\$ 6,05
14	96	BBA	AROMATIZANTE PARA CENTRAL DE AR, EMBALAGEM 5 LTS	R\$ 42,08
15	4834	UNID.	BALDE CAPACIDADE 100 LTS, SEM TAMPA	R\$ 31,72
16	1606	UNID.	BALDE PARA ESFREGÃO: MATERIAL EM PLÁSTICO COM SUPORTE (ESCORREDOR) PARA ESPREMER E SECAR COM ALÇA CAP. 15 LITROS	R\$ 31,58
17	94	UNID.	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA	R\$ 28,92
18	92	UNID.	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS COM TAMPA	R\$ 13,38
19	96	UNID.	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE: 20 LITROS	R\$ 19,38
20	5146	UNID.	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE: 200 LITROS	R\$ 24,58
21	384	UNID.	BALDE PLÁSTICO, 100 LTS, COM TAMPA	R\$ 22,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

22	47260	CX	BANDEJA DESCARTÁVEL COM 03 DIVISÓRIAS - CX C/ 100 UNID.	R\$ 29,48
23	360	CX	BATERIA PARA SONAR CX C/ 100 UNID.	R\$ 119,33
24	264	UND	BOBINA DE FILME PVC Nº 40	28,08
25	1428	PAR	BOTA 7 LEGUAS Nº 36, 38, 40, 42, 44	R\$ 55,25
26	1428	PAR	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº 34, 36, 38, 40, 42	R\$ 108,42
27	60	CX	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO NATURAL, PERFUMADA, RECUPERAÇÃO RÁPIDA, C/ CERA DE CARNAÚBA, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 750ML.	R\$ 123,08
28	60	CX	CERA LÍQUIDA VERMELHA, BRILHO NATURAL, PERFUMADA, RECUPERAÇÃO RÁPIDA, COM CERA DE CARNAÚBA, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 750ML.	R\$ 123,08
29	598	UNID.	CESTO DE LIXO S/ TAMPA - 15 LT	R\$ 22,92
30	1286	UNID.	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO TELADO, POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIÂMETRO 25CM, ALTURA 34CM, CORES VARIADAS, SEM TAMPA.	R\$ 17,45
31	3660	UNID.	CESTO TELADO PARA LIXO PEQUENO	R\$ 3,58
32	2168	UNID.	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: TECIDO, TAMANHO: MÉDIO; APLICAÇÃO: BULE; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM CABO DE MADEIRA.	R\$ 4,02
33	3240	CX	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CX C/ 10 UNIDADES CAPACIDADE 20 LTS .	R\$ 25,28
34	12784	PCT	COLHER DESCARTÁVEL: COLHER DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO PARA REFEIÇÃO 16CM - PACOTE DE 50 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 2,53
35	1008	BBA	COLMEIAPOOL PARA LIMPEZA DE CENTRAL AR BOMBONAS C/ 5 LTS	-
36	100	UNID.	CONDICIONADOR 500 ML	R\$ 4,28
37	9550	PCT	COPO DESCARTÁVEL 500 ML - PCT C/ 100 UNID.	R\$ 4,28
38	16260	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML - PCT C/ 100 UNID.	R\$ 2,53
39	9000	PCT	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML - PCT C/ 100 UNID.	R\$ 1,69
40	23820	UNID.	COPO DESCARTÁVEL: COPO DESCATÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 100ML, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 1,74
41	27276	PCT	COPO DESCARTÁVEL: COPO DESCATÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 200ML, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓGÃO COMPETENTE.	R\$ 2,40
42	19920	PCT	COPO DESCARTÁVEL: COPO DESCATÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 300ML, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓGÃO COMPETENTE.	R\$ 2,46



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

43	23196	PCT	COPO DESCARTÁVEL: COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM PACOTES DE 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 1,69
44	96	UNID.	DESENTUPIDOR DE PIA	R\$ 5,68
45	648	UNID.	DESENTUPIDOR DE PIA (BORRACHA)	R\$ 6,73
46	120	BBA	DESINCRUSTANTE PARA MATERIAL CIRÚRGICO INSTRUMENTAIS, VIDRARIAS, EQUIPAMENTOS, LÍQUIDO ALCALINO. DETERGENTE LÍQUIDO COM CAPACIDADE PRÓPRIA PARA PREVIAMENTE REMOVER INCRUSTAÇÕES EM MATERIAL E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS. PELA AÇÃO CONJUNTA DE SEUS COMPONENTES TENSOATIVOS REAGE COM TODO TIPO DE PARTÍCULAS ORGÂNICAS, DESPRENDENDO-AS E FRAGMENTANDO-AS LIBERANDO-AS DE TODO TIPO DE MATERIAIS. EMBALAGEM DE 5 LTS	-
47	8888	UNID.	DESINFETANTE CREOLINA 500 ML	R\$ 5,89
48	664	CX	DESINFETANTE GERMICIDA, CXA C/12 DE 500 ML	R\$ 17,58
49	5100	CX	DESINFETANTE LÍQUIDO, TIPO PINHO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 500ML. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML.	R\$ 27,38
50	1603	CX	DESINFETANTE LÍQUIDO, TIPO PINHO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA/GERMICIDA, DESODORIZANTE, COM PRESENÇA MÍNIMA DE 0,5% DE COMPONENTES ATIVOS E REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). MATERIAL ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 1L. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1L.	R\$ 65,95
51	2464	FD	DESINFETANTE PERFUMADO-GERMICIDA E BACTERICIDA AROMA DE PINHO C/1000ML	R\$ 29,90
52	580	BBA	DESINFETANTE SANITIZANTE POLIVALENTE- SANITIZANTE DETERGENTE UNIVERSAL COM AGENTES CATIÔNICOS A BASE DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIOS TENSOATIVOS CATIÔNICOS E NÃO IÔNICOS ÉSTERES GLIOCLICOS, FIXADOR DE AROMAS COM ALTA CAPACIDADE DE DILUIÇÃO SEM PERDER PROPRIEDADES.	-
53	100	UNID.	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, NEUTRO, EM CREME, SEM PERFUME. COMPOSTO POR: AGUA DEMINERALIZADA, EDTA PROPILENOGLICOL, TRICLOSAN, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ALCOOL CETILICO, ALCOOL CETOESTARILICO ETOXILADO, MONOESTEARATO DE GLICERILA E CLORIDROXIDO DE ALUMINIO, 55 GRAMAS.	R\$ 2,88
54	5440	CX	DESODORANTE EM PEDRA, VASO SANITARIO (1 SUPORTE E 1 REFIL) CXA COM 12 UNIDADES	R\$ 17,58
55	733	CX	DESODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 ML/277G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAIXA COM 12 FRASCOS.	R\$ 53,93
56	8284	UNID.	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRASCO C/ 400 ML	R\$ 7,78
57	192	BBA	DETERGENTE A BASE DE ÁCIDO PARACETICO A 2% PARA AMPLA ASPECTO DE REAÇÃO DE BACTÉRIAS GRAIS POSITIVA E NEGATIVA – BOMBONA 5 LTS	-
58	72	BBA	DETERGENTE ALVEJANTE ALCALINO PARA SETORES ALIMENTÍCIOS E HOSPITALARES- BOMBONA C/ 20 LTS	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

59	96	BBA	DETERGENTE ALVEJANTE E REMOVEDOR DE MANCHAS PARA LAJOTA E AZULEJO CAP. 5 LTS.	R\$ 112,08
60	3072	FRC	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO FRASCO C/ 500 ML	R\$ 1,04
61	5863	CX	DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML, COM BICO REGULADOR PARA USO ECONÔMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML.	R\$ 24,78
62	96	BBA	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM GERAL DE PANEIS COM ALTA EFICIÊNCIA NA GORDURA VEGETAIS E ANIMAIS – BOMBONA 5 LTS	R\$ 11,28
63	100	UNID.	DISPENSER METALICO PARA PAPEL HIGIENICO P/300MTS	R\$ 42,08
64	2324	UNID.	DISPENSER METALICO PARA PAPEL TOALHA (ENTREFOLHADO)	R\$ 39,98
65	2252	UNID.	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO P/500 MTS	R\$ 84,08
66	2140	UNID.	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COMPACTA 400 ML	R\$ 105,08
67	3220	UNID.	ESCOVA DE MÃO MULTIUSO	R\$ 3,07
68	150	UNID.	ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS EM NYLON, MEDIA / MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 34 TUFO DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; CABO RETO, ANATÔMICO, RESISTENTE MEDINDO APROX. 17 CM, COM EMPUNHADURA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO	R\$ 3,30
69	2528	UNID.	ESCOVA PARA LIMPEZA MULTIUSO	R\$ 5,25
70	42	UNID.	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA, COM SUPORTE, VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS, CABO E CEPA DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA.	R\$ 10,32
71	200	UNID.	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA, TIPO BOLA SEM SUPORTE, VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS, CABO E CEPA DE PLÁSTICO. DURÁVEL E HIGIÊNICA.	6,73
72	4082	UNID.	ESFREGÃO COM CABO DE MADEIRA	R\$ 15,52
73	1430	UNID.	ESFREGÃO COM CABO PLÁSTICO COM SECAGEM RÁPIDA EM ALGODÃO	R\$ 16,18
74	216	UNID.	ESFREGÃO DE PANO MOP PO 60CM, COM CABO DE ALUMINIO E ARMAÇÃO MOP	R\$ 39,15
75	3190	UNID.	ESFREGÃO EM MADEIRA COM CERDA EM PIAÇAÇA	R\$ 16,12
76	1534	UNID.	ESPANADOR DE MADEIRA E PIAÇAÇA, MEDINDO 2,5M	R\$ 25,68
77	280	UNID.	ESPANADOR DE TETO COM CABO DE MADEIRA E SUPORTE MEDINDO 2,0 MTS COM HASTES PLÁSTICAS	R\$ 12,68
78	7995	UNID.	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDA, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA.	R\$ 1,36
79	2352	PCT	FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - PCT C/ 50 UNID.	R\$ 2,88
80	1954	UNID.	FLANELA 50X30CM	R\$ 3,28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

81	400	UNID.	FLANELA 50X35 ACABAMENTO NAS BORDAS	R\$ 3,42
82	10	PCT	FLANELA LISA 12X28 PACOTE COM 12 UNIDADE	R\$ 10,98
83	80	PCT	FLANELA LISA USO GERAL 40X60CM (PCT C/ 12 UNID)	R\$ 2,18
84	5130	UNID.	FLANELA, 15X28	R\$ 2,18
85	1570	UNID.	FLANELA, 28X38, 100% ALGODÃO	R\$ 2,18
86	664	PCT	FÓSFORO, PACOTE COM 10 CAIXAS, CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	R\$ 6,28
87	1200	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TAM G, PCT 20 UND	R\$ 21,08
88	1200	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TAM M, PCT 20 UND	R\$ 21,08
89	1200	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TAM P, PCT 20 UND	R\$ 21,08
90	1200	PCT	FRALDA GERIÁTRICA TAM ADULTO, PCT 10 UND	R\$ 21,08
91	2210	PCT	GARFO DESCARTÁVEL - PCT C/ 50 UNID.	R\$ 2,88
92	72	UNID.	GARRA EURO EM METAL PARA MOP	R\$ 21,08
93	240	UNID.	GUARDANAPO DE PANO ATOALHADO 40X65CM	R\$ 4,41
94	6240	UNID.	GUARDANAPO DE PANO DE COPA PARA 40CM X 40XM	R\$ 4,07
95	1008	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO DESCARTÁVEL - PCT C/ 50 UNIDADES	R\$ 1,83
96	3900	UNID.	GUARDANAPO DE TECIDO 23CM X 20CM	R\$ 3,23
97	590	UNID.	GUARDANAPO DE TECIDO 40CM X 70CM	R\$ 2,88
98	4000	PCT	GUARDANAPOS - DESCRIÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X20CM EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISSO – EMBALAGEM C/ 50 UNID.	R\$ 1,83
99	340	BBA	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% - BOMBONA C/ 5LTS.	R\$ 126,08
100	240	BBA	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12% - BOMBONA C/ 5 LTS	R\$ 84,08
101	3227	CX	INSETICIDA LÍQUIDO SPRAY MULTIUSO SEM CHEIRO, REMOVEDOR DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS. O PRODUTO DEVERÁ INDICAR NO RÓTULO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 300ML	R\$ 124,58
102	4436	FD	LÃ DE AÇO FINA, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, FARDO COM 14 PACOTES, CADA PACOTE COM 08 ESPONJAS.	R\$ 35,48
103	294	CX	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML.	R\$ 48,58
104	318	CX	LIMPA VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM BICO DOSADOR, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500ML	R\$ 84,68
105	4392	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL, PLÁSTICA P/ 20 LTS	R\$ 58,42



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

106	2860	UNID.	LIXEIRA COM PEDAL, PLÁSTICA P/ 30 LTS	R\$ 45,58
107	12	UNID.	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, GRANDE	R\$ 105,08
108	60	UNID.	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE SEM TAMPA	R\$ 84,08
109	237	CX	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CAIXA COM 24 FRASCOS DE 200ML.	R\$ 163,88
110	3372	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA HIGIENIZAR RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS CANO CURTO - G	R\$ 6,90
111	3468	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA HIGIENIZAR RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS CANO CURTO - M	R\$ 6,90
112	3468	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA HIGIENIZAR RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS CANO CURTO - P	R\$ 6,90
113	5058	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA HIGIENIZAR RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS CANO LONGO - G	R\$ 6,90
114	9682	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA HIGIENIZAR RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS CANO LONGO - M	R\$ 6,90
115	1908	PAR	LUVA DE LÁTEX PARA HIGIENIZAR RESISTENTE; PALMA ANTIDERRAPANTE; INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS CANO LONGO - P	R\$ 6,90
116	150	PAR	LUVA DE PANO DE ALGODÃO PIGMENTADO TAM. G	R\$ 7,32
117	300	PAR	LUVA DE PANO DE ALGODÃO PIGMENTADO TAM. M	R\$ 7,32
118	1145	PCT	LUVA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNIDADES	R\$ 6,38
119	726	UNID.	MANGUEIRA RÍGIDA 30M	R\$ 57,42
120	1470	CX	MARMITEX DESCARTÁVEL - CX C/ 100 UNID.	R\$ 31,58
121	3224	UNID.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO 3M	R\$ 8,84
122	1340	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES	R\$ 24,58
123	30	PCT	MÁSCARA RESPIRADORA PACOTE COM 10	R\$ 30,75
124	168	UNID.	MOP UMIDO SINTÉTICO - PONTA DOBRADA 340 GR	R\$ 10,58
125	3152	UNID.	OCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 14,08
126	2192	UNID.	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL COLETOR EM PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO CABO 16CM, COMPRIMENTO 14 CM, LARGURA 20CM.	R\$ 7,21
127	300	UND	PÁ PARA LIXO C/ CABO E SUPORTE, DESCRIÇÃO: PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO MEDINDO 300MMX280MMX125MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO COM 150CM	R\$ 6,38
128	205	FD	PALHA DE AÇO GROSSA, MATERIAL: AÇO CARBONO; APLICAÇÃO: LIMPEZA PESADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÚMERO 2, PACOTE COM 20 UNIDADES DE 25G CADA.	R\$ 53,58
129	116	CX	PALITO DE DENTE - CX C/ 25X100	R\$ 27,38
130	105	PCT	PANO DE CHÃO 50X70 PACOTE C/ 10 UND	R\$ 28,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

131	3437	UND	PANO DE PRATO ATOALHADO COM ESTAMPAS VARIADAS 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40X66CM	R\$ 3,72
132	31369	UNID.	PANOS DE CHÃO - ALVEJADO	R\$ 8,18
133	11724	FD	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 UNIDADES	R\$ 53,58
134	9338	FD	PAPEL TOALHA - FARDO COM 24 UNIDADES	R\$ 49,15
135	300	PCT	PAPEL TOALHA - ROLO FARDO COM 12 PCT DE 02 ROLOS	R\$ 47,15
136	240	PCT	PAPEL TOALHA 20X100, FARDO COM 08 ROLOS	R\$ 34,38
137	1101	FD	PAPEL TOALHA ENTREFOLHADO 3 DOBRAS FARDO COM 1.250 FOLHAS	R\$ 17,58
138	806	UND	PILHA AA ALCALINA CARTELA C/ 02 UNID.	R\$ 3,58
139	806	UND	PILHA AAA ALCALINA CARTELA C/ 02 UNID.	R\$ 4,28
140	540	UND	PILHA GRANDE CARTELA COM 12 PARES	R\$ 42,08
141	756	UND	PILHA MÉDIA CARTELA COM 12 PARES	R\$ 42,08
142	756	UND	PILHA PEQUENA CARTELA COM 12 PARES	R\$ 42,08
143	954	UNID.	PLACA SINALIZADORA - ÁREA DE TRABALHO	-
144	954	UNID.	PLACA SINALIZADORA - BANHEIRO FECHADO	-
145	954	UNID.	PLACA SINALIZADORA - PISO MOLHADO	R\$ 18,33
146	10840	PCT	PRATO DESCARTÁVEL GRANDE - PCT. C/ 10 UNID.	R\$ 2,18
147	10840	PCT	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO - PCT. C/ 10 UNID.	R\$ 2,18
148	7800	UNID.	PRATO DESCARTÁVEL: PRATO DESCARTÁVEL COM 18CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 2,18
149	2352	UNID.	PULVERIZADOR ACRILICO 1000 ML	R\$ 19,05
150	200	UNID.	REFIL MOPP AGUA	R\$ 15,48
151	96	BBA	REMOVEDOR DE FERRUGEM CONTENDO ÁCIDO ORGÂNICO E ÁCIDOS MINEREIS E INIBIDORES DE CORROSÃO – EMBALAGEM COM 20 LTS	-
152	1548	FRC	REPELENTE LIQUIDO 100 ML	R\$ 22,12
153	2760	UNID.	RODO COM BORRACHA DUPLA 35 CM	R\$ 23,75
154	1780	UNID.	RODO PLÁSTICO 40 CM	R\$ 19,75
155	2878	UNID.	SABÃO EM BARRA COM 1000G	R\$ 6,97
156	3180	CX	SABÃO EM BARRA CXA C/ 20 BARRAS DE 500G	R\$ 54,25
157	180	CX	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COR: AZUL, CAIXA COM 20 BARRAS DE 500G	R\$ 45,58
158	1440	UND	SABÃO EM BARRA, SAIS + ÁCIDO GRAXO COM ALVEJANTE SEM PERFUME 200G EMBALAGEM 5 UN.(BR)	R\$ 4,28
159	1296	PCT	SABÃO EM PASTA 200G	R\$ 4,63
160	192	BDE	SABÃO EM PASTA UMECTANTE- PASTA UMECTANTE P/ PRÉ LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES CONTENDO TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E IÔNICOS SEQUESTRANTES, PEPTIZANTES ESTABILIZANTES FOSFATADOS SOLVENTES HIDROSSOLÚVEIS VEÍCULO AQUOSOS DESMINERALIZADOS. EMBALAGEM DE 20 LTS.	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

161	5864	PCT	SABÃO EM PÓ 1 KG	R\$ 6,38
162	3403	FD	SABÃO EM PO C/ 24 UND DE 500G	R\$ 100,28
163	192	SACO	SABÃO EM PÓ INDUSTRIAL, DETERGENTE SINTÉTICO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES COM BAIXO NÍVEL DE ESPUMAÇÃO, COR AZUL, CONTENDO ALVEJANTES ÓTICOS NONOSCINO, LINER ALQUI SULFONATOS DE DIETANOLAMINA, PEPTIZANTES, COM PH 9 A 11(1%) ALCALINO POREM TAMPONADO, AROMA LIMÃO AGRESTE EMBALAGEM DE 20KG.	-
164	130	UNID.	SABONETE LIQUIDO 500 ML	R\$ 4,98
165	1806	GALÃO	SABONETE LIQUIDO 5000 ML	R\$ 64,08
166	2832	UND	SABONETE SÓLIDOS 90G COM PERFUME RETANGULAR, MEL, MARROM, PELE NORMAL, GLICERINADO	R\$ 1,13
167	27456	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO - 100 LT, PCT COM 05 UNIDADES	R\$ 4,28
168	22260	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO - 200 LT, PCT COM 05 UNIDADES	R\$ 4,28
169	22752	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO - 50 LT, PCT COM 05 UNIDADES	R\$ 4,72
170	178	PCT	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTO 05KG - PCT C/ 100 UNID.	R\$ 39,15
171	48	PCT	SACO PLÁSTICO P/ ALIMENTO 30KG - PCT C/ 100 UNID.	R\$ 53,33
172	79582	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO - 100 LT, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 4,70
173	1000	FD	SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 15 LT, 100 PACOTES C/ 10 UND	R\$ 13,53
174	150	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO - 20 LT, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 2,53
175	46673	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO - 200 LT, PACOTE COM 05 UNIDADES	R\$ 4,83
176	10692	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO - 200LT PACOTE COM 05 UND	R\$ 4,83
177	55092	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO - 30 LT, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 2,53
178	150	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO - 40 LT, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 2,53
179	57612	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO - 50 LT, PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$ 4,53
180	4500	PCT	SACO PLASTICO P/ LIXO - BRANCO LEITOSO, 200 LT, PACOTE COM 05 UNIDADES	R\$ 4,50
181	78	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO 02KG - PCT. C/ 100 UNID.	R\$ 4,28
182	750	PCT	SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO 500 GRAMAS - PCT C/ 100 UNID.	R\$ 3,23
183	2568	UNID.	SAPONACEO (500G)	R\$ 9,18
184	100	UND	SHAMPOO DE USO ADULTO. COMPOSIÇÃO: CERAMIDAS, CONTENDO NO MÍNIMO 4,6 L. 500ML	R\$ 10,58
185	2640	UNID.	SODA CAUSTICA 500G	R\$ 10,10
186	200	CX	SODA CAUSTICA CXA C/ 12 DE 300GR	R\$ 107,58
187	480	BBA	SPAR LG DETERGENTE DE USO GERAL, DETERGENTE CONCENTRADO E PERFUMADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PARA USO HOSPITALAR CAP. 20 LTS	-
188	240	BBA	SPAR P PARA LIMPEZA DE CENTRAL DE AR BOMBONA C/ 5 LTS	-
189	3276	PCT	TAMPA DESCARTÁVEL P/ COPO DE 200ML	R\$ 3,93
190	360	PCT	TAMPA DESCARTÁVEL P/ COPO DE 500ML	R\$ 3,93
191	7800	UNID.	TIGELA DESCARTÁVEL, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 3,10
192	7800	UNID.	TIGELA DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 3,10
193	226	UNID.	TOALHA DE ROSTO - ALGODÃO	R\$ 8,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

194	1172	CX	TOUCA DESCARTÁVEL -	R\$ 24,58
195	3072	UNID.	VASSOURA DE PELO FIBRA	R\$ 18,72
196	576	DÚZIA	VASSOURA EM PELO SINTÉTICO	R\$ 159,68
197	2506	DUZIA	VASSOURA PIAÇAVA CABO DE MADEIRA	R\$ 67,28
198	2330	DUZIA	VASSOURÃO DE PIAÇAVA	R\$ 157,58
199	2476	UNID.	VASSOURINHA P/ VASO SANITARIO MADEIRA	R\$ 5,58
200	1971	UNID.	VASSOURINHA P/ VASO SANITÁRIO PLÁSTICO	R\$ 3,23

Obs: Constatado qualquer irregularidade e a não qualidade da prestação de Materiais, os mesmos serão recusados, devendo ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para a Secretaria Requisitante.

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1. Local de entrega: os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados da Secretária Requisitante.
- 6.2. Prazo de entrega: deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretária Requisitante, durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.3. A execução dos Materiais deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa qualidade.
- 6.4. O Contratante deverá indicar um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- 7.2. Atender, durante o período do contrato, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 7.3. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
- 7.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 7.5. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos produtos, objeto da licitação;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.
- 7.7. Realizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretária Requisitante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- 7.10. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 7.11. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 7.12. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- 7.13. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Administração, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
- 7.14. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos Materiais objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretária Requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 8.2. Receber o bem de consumo do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução dos Materiais será acompanhada por Servidor designado pela Secretária Requisitante nos seus quantitativos, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do Material correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo.
- 9.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9.3. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos Materiais objeto do contrato.
- 9.4. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de Materiais necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato.

10. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

10.1. Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os Materiais efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual.

10.2. O recebimento dos produtos será baseado em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação dos Materiais efetivamente executados.

10.3. A discriminação dos Materiais considerados no recebimento deverá respeitar rigorosamente o estipulado neste Termo de Referência, ao Contrato e aos critérios de pagamento.

10.4. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base no recebimento dos produtos aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

10.5. O Recebimento dos produtos fornecidos pela Contratada será efetivado mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização mediante a entrega do relatório de execução dos Materiais previsto neste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL ABAETETUBA**, órgão municipal, sediada na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68.440-000 – Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO, portador do CPF nº. 279.796.442-04, e CI nº. 1368570 SSP/PA e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, sediada à xxxxxxxx, nº000, Bairro: xxxx– xxxxxx, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob nº xxxxx SSP/PA, e do CPF sob nº 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2018, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 00/00/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinado a Manutenção da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais que Compõem a Esfera Administrativa Municipal, Anexo do edital do Pregão nº. xxxx/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que segue:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
01					

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de Prestação igualdade de condições.

3. DA VIGENCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.

4. DOS ORGÃOS PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

4.2. Serão órgãos participantes:

a) Secretaria Municipal de Obras e Viação

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).

5.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou.

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6. Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

6.8. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

6.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante

a) Instrumento contratual;

b) Emissão de nota de empenho de despesa ou

c) Autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,

b) Assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Abaetetuba a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

7.8. O compromisso de Aquisição dos Materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, decorrente da Ata de Registro de Preços.

7.9. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

7.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Obras e Viação, desde que devidamente comprovada à vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

7.11. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

7.13. Cada contrato que por ventura for firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

8. DO FORNECIMENTO

8.1. A Aquisição dos Materiais deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2. O(s) Material (s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

8.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas a Aquisição dos Materiais, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.4. O(s) Material (s) estará (ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

8.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificada para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de ABAETETUBA e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de fornecimento e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

8.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

8.8. Os Materiais deverão ser executados parceladamente de acordo com a necessidade e Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação

9. DO PREÇO

9.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

9.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

9.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de ABAETETUBA manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) Material(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

9.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

- 10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Materiais que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 10.1.3. Impedir que terceiros executem os Materiais objeto deste Pregão;
- 10.1.4. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) Material (s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento devido pela Aquisição do(s) Material (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 10.1.6. Fazer solicitação formal da Secretaria solicitante, para que sejam Prestados os Materiais;
- 10.1.7. Fiscalizar e acompanhar os Materiais desempenhados pela Contratação;
- 10.1.8. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do objeto descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 10.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) Materiais(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
 - 10.2.2. Efetuar a aquisição dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
 - 10.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;
 - 10.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Abaetetuba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do Serviço da(s) mercadoria(s) em apreço;
 - 10.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento, objeto desta Ata;
 - 10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de ABAETETUBA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do Objeto;
 - 10.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Abaetetuba qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 10.2.8. Emitir mensalmente, relatório dos Materiais prestados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

10.2.9. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

10.2.10. Manter, durante todo o Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

11. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

12.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

12.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

12.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado em até o 5 (Quinto) dia subsequente do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

12.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Secretaria Municipal de Administração o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.7. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

12.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes dos Produtos.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

14.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

14.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

14.1.2.1. Advertência;

14.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do Item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

14.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

14.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.3.5. Fizer declaração falsa;

14.1.3.6. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

14.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

14.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

15.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Abaetetuba;

15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao Serviço da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

16.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

Abaetetuba (PA) XXXX deXXXXXXde 2018

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXX

CNPJ nº

Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Termo de Contrato que entre si fazem a
Secretaria Municipal de _____ de
Abaetetuba e a
Empresa _____, Para Futura e
Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza
para atender a Secretaria Municipal de
_____ de Abaetetuba – Pa.

°Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ doravante denominada **CONTRATADA** os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, resultante do Pregão Presencial nº. 022/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a Secretaria Municipal de _____.

1.2. As quantidades de indicadas no Edital do Pregão são meramente estimativas, não se obrigando a PMA a requisitar as quantidades ali estabelecidas e não respondendo pelo pagamento dos materiais que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____ (_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----	-----------	-------	------------	-------	----------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

TOTAL: R\$						

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de ____ (____) ____, com início em ____ de ____ de 2018, e término em ____ de ____ de 2018, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente da ata de Registro de Preços 017/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2018

Órgão Gestor:

Funcionais Programáticas:

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais, mediante a apresentação de “Ordem de Fornecimento” (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

5.1.2. A “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior a estabelecida no contrato.

5.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA deve:

6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos moldes do Art. 70, da Lei nº. 8.666/93, que no caso do presente objeto se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade CONTRATADA, devendo ser imediatamente ressarcido;

6.2.5. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei; e

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.3. São expressamente vedadas a CONTRATADA:

6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.3.2. A subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE; e

6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

6.4. A CONTRATANTE deve:

6.4.1. Expedir as Ordens de Fornecimento;

6.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº. 8.666/93; e

6.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de _____ ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

7.3. A atestação em conformidade com o fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei n.º. 8.666/93.

9.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se no decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar junto à entrega do objeto solicitado nota fiscal para conferência e aceite, sob pena de devolução da nota e não atestação para pagamento, abrindo o prazo de 24 (Vinte e quatro horas) para reposição do mesmo.

11.2. A CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de _____, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n.º 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n.º 12.440/11).

11.3. A nota fiscal/fatura emitida, deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos produtos fornecidos e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.6.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação em conformidade com o fornecimento;

11.6.2. a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de _____, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de Materiais pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

12.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de ABAETETUBA/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

ABAETETUBA - Pará, ____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de _____
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª. _____ . CPF nº. _____ .

2ª. _____ . CPF nº. _____ .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Pregão Presencial nº. ____/2018-PMA-SRP
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual (sendo isento, informar) _____

Endereço completo: _____

Tel. / Fax: (____) _____ Banco: ____ Agência: ____ C/C _____

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:

Nome: _____

Endereço completo: _____

CPF/MF: _____ RG nº _____ Expedido por: _____

Cargo/Função: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Objeto: Sistema de Registro de Preços que Visa a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza destinado a Manutenção da Prefeitura Municipal, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipais que Compõem a Esfera Administrativa Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO V- MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO)

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018 **PMA-SRP**

Abertura: ____ de ____ de 2018 as ____:____ Horas

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador (a) o(a) Senhor(a) _____ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. _____, podendo tomar qualquer decisão nesse Pregão, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, manifestar, dar lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa com Reconhecimento de firma

Observação: esta declaração deverá ser apresentada a pregoeira na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO VI- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

(PAPEL TIMBRADO)

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018 **PMA-SRP**

Abertura: ____ de _____ de 2018 as ____:____ Horas

(razão social da empresa), CNPJ nº, estabelecida a , DECLARA ter cumprido plenamente todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital do processo licitatório Pregão Presencial - nº ____/2018-PMA-SRP , editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação e contratação prevista no citado processo e com elas concordamos.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO VII- Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos

(PAPEL TIMBRADO)

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018 **PMA-SRP**

Abertura: ____ de ____ de 2018 as ____:____ Horas

(razão social da empresa), CNPJ nº , estabelecida à , DECLARA, para fins de participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018-PMA-SRP , editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, que, até a presente data, não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se obriga a declarar ao citado órgão licitante ocorrências posteriores que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ nº. 05.105.127/0001-99

ANEXO VIII
(papel timbrado da licitante)

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2018 **PMA-SRP**

Abertura: ____ de ____ de 2018 as ____:____ Horas

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial____/2018 **PMA-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
3. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal e/ou Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93),
4. DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: